

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

pl0458-20

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0458/20.

Trata-se de projeto de lei, de autoria da Nobre Vereadora Soninha Francine, que denomina Passarela Waldemar Stiel o logradouro que especifica, localizado no distrito Campo Belo, Subprefeitura Santo Amaro.

Nos termos do art. 1º, o logradouro a ser denominado consiste na passagem elevada para pedestres, situada transversalmente sobre a Av. Washington Luis, tendo nas extremidades a Praça Comandante Linneu Gomes e a Rua Rafael Lório, Setor 086, Quadra 259, Distrito do Campo Belo, Subprefeitura Santo Amaro.

Sob o aspecto estritamente jurídico, o projeto pode seguir em tramitação, como veremos a seguir.

Dispõe o art. 13, XXI, da Lei Orgânica do Município, que o Legislativo Municipal pode denominar vias e logradouros públicos, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis, sendo referida competência concorrente com o Prefeito, nos termos do art. 70, XI, parágrafo único, do mesmo diploma legal.

O projeto está em sintonia com os ditames da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre denominação e alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais.

Por se tratar de denominação de logradouro ora inominado, matéria sujeita ao *quorum* de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos pela **LEGALIDADE**.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

JOÃO JORGE

CAIO MIRANDA

REIS

CELSO JATENE

RINALDI DIGILIO

CLÁUDIO FONSECA

RUTE COSTA

GEORGE HATO

SANDRA TADEU